



ATA SEI

Ata da reunião de deliberação referente aos **itens 4.5 e 4.6 do lote 04 (Anexo V.b)** da **Concorrência nº 735/2022**, destinado ao **Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**. Aos 03 dias de março de 2023, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 025/2023, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Fabiane Thomas e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para deliberação acerca do julgamento efetuado aos 28 dias de fevereiro de 2023, onde foi declarada vencedora para o **lote 06 - Anexo I** do edital, do certame a empresa **MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda**. Considerando que, na elaboração da ata de registro de preços, observou-se na proposta de preços apresentada pela empresa que foi registrado incorretamente o preço unitário ofertado para os **itens 4.5 e 4.6**, sendo o valor de R\$ 3,36 e R\$ 5,26, respectivamente. Considerando que o preço unitário correto é de R\$ 3,33 para o item 4.5 e de R\$ 5,25 para o item 4.6. Considerando que estes ajustes não interferem no preço total do lote, sendo que o preço total dos citados itens estão corretos. Considerando que, o edital de licitação prevê a possibilidade de realização de diligência no subitem 10.5, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: “*Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.*”. Considerando que, promovida diligência em 02 de março de 2023, através do Ofício SEI nº 0016072101, requerendo o ajuste da proposta de preços quanto a divergência do preço unitário dos citados itens. Considerando que, atendida a diligência na mesma data, a empresa protocolou a proposta de preços para lote 04 (leia-se lote 06 do Anexo I do edital) ajustada, documento SEI nº 0016073907, no valor total do lote de **R\$ 4.804.371,00**. Considerando que a anulação do ato em questão já formalizado no processo licitatório, para a realização de um novo julgamento, causaria desnecessário dispêndio de recursos, em razão das publicações que seriam realizadas, bem como o tempo demandado no desenvolvimento dos atos, para ao final se obter o mesmo resultado. Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, que dispõe: “*em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração*”. Diante do exposto, verificado o ajuste na proposta de preços, convalida-se o ato do julgamento ocorrido aos 28 dias de fevereiro de 2023, que declarou a empresa **MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda**, vencedora do lote 06 do processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 03/03/2023, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 03/03/2023, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 03/03/2023, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016074235** e o código CRC **9CB6EFF0**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.301003-1

0016074235v4

0016074235v4